

- I - coordenar, planejar, conceber, dirigir e avaliar o desenvolvimento e a manutenção de soluções, plataformas, programas, sistemas, projetos e atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito da Seplag;
- II - zelar pelo bom desempenho e pela disponibilidade dos sistemas e das soluções tecnológicas, no âmbito da Seplag;
- III - coordenar os planejamentos estratégico e tático de TIC, no âmbito da Seplag;
- IV - coordenar a elaboração, a implantação e as revisões da Política de Segurança da Informação e do Plano de Segurança da Informação, no âmbito da Seplag;
- V - representar a Seplag nos comitês técnicos e de gestão de tecnologia da informação;
- VI - planejar e supervisionar o orçamento e os custos de TIC, no âmbito da Seplag;
- VII - coordenar os processos de aquisições e contratações de equipamentos e soluções de TIC, no âmbito da Seplag;
- VIII - prestar apoio técnico aos dirigentes e às unidades orgânicas da Seplag, nos assuntos relativos à Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IX - disponibilizar e gerenciar soluções de inteligência artificial e realizar análises de dados governamentais do Poder Executivo Estadual;
- X - propor melhoria nos sistemas sob seu gerenciamento; e
- XI - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 69. Compete à Célula de Atendimento de TIC (Ceati):

- I - definir, acompanhar e avaliar indicadores de desempenho do atendimento referentes aos sistemas corporativos da Seplag;
- II - atuar na busca de melhorias e inovações das atividades relativas ao atendimento referente aos sistemas corporativos da Seplag;
- III - padronizar o atendimento relativo a sistemas corporativos da Seplag em parceria com a área competente à gestão de processos;
- IV - prestar orientação e esclarecimento quanto à funcionalidade de sistemas corporativos da Seplag e suas legislações correspondentes;
- V - agir como facilitador nos treinamentos e atendimentos de suporte técnico aos usuários dos sistemas corporativos;
- VI - realizar treinamento e atendimento aos usuários dos sistemas corporativos;
- VII - prover apoio operacional para manutenção dos acessos de usuários aos sistemas corporativos;
- VIII - validar sistemas corporativos em conjunto com a Célula de Gestão de Aplicações (Cegap) e com as áreas de negócio;
- IX - subsidiar a Cegap com informações, visando à melhoria contínua dos sistemas corporativos e seus processos;
- X - prover o diagnóstico e a investigação de incidentes de primeiro e de segundo nível de atendimento;
- XI - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação;
- XII - atuar em parceria com as demais unidades da Seplag para apoiar a disseminação de boas práticas no uso dos sistemas corporativos;
- XIII - promover a gestão do conhecimento, mantendo atualizada a base de dados de soluções, procedimentos e manuais voltados ao atendimento de TIC;
- XIV - monitorar a satisfação dos usuários quanto aos serviços de atendimento prestados, promovendo ações de melhoria contínua;
- XV - apoiar a elaboração e atualização de políticas, normas e procedimentos relacionados ao atendimento de TIC em alinhamento com as diretrizes da Seplag;
- XVI - atuar de forma proativa na identificação e prevenção de incidentes recorrentes, propondo soluções definitivas ou preventivas em conjunto com as áreas competentes;
- XVII - realizar o registro e a adequada classificação, priorização e tratamento dos chamados de atendimento, conforme critérios pré-estabelecidos; e
- XVIII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 70. Compete à Célula de Governança Interna de TIC (Cegoi):

- I - propor e orientar as políticas e planos da TIC da Seplag alinhados aos objetivos estratégicos da instituição;
- II - monitorar os resultados e o cumprimento de políticas e planos da TIC da Seplag;
- III - avaliar os ativos, os cenários e o desempenho da TIC da Seplag;
- IV - identificar, elaborar, implementar e monitorar metodologias, indicadores, normas, padrões e boas práticas de TIC;
- V - gerenciar os riscos decorrentes da implantação das políticas e planos, no âmbito da TIC da Seplag;
- VI - atuar como escritório de projetos da TIC da Seplag;
- VII - atuar como escritório de controle interno da TIC da Seplag;
- VIII - atuar como escritório de processos da TIC da Seplag;
- IX - monitorar e propor medidas corretivas para assegurar a conformidade da TIC da Seplag, com requisitos externos;
- X - instruir e acompanhar os processos de aquisições e contratações de equipamentos e soluções de TIC, em conformidade com a orientação da Gerência Superior e com o plano estratégico de TIC da Seplag;
- XI - avaliar e homologar novas tecnologias e soluções de TIC;
- XII - gerenciar a qualidade de softwares desenvolvidos e os serviços prestados pela TIC da Seplag;
- XIII - dar início aos processos de contratos de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, bem como de aditivos qualitativos e quantitativos, acréscimo ou supressão, e prorrogação de prazo, incluindo a elaboração e encaminhamento à área de serviços de terceirização institucional os artefatos necessários em cada processo, a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e da minuta do Termo de Referência, relativos à sua área de atuação;
- XIV - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação; e
- XV - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 71. Compete à Célula de Gestão de Aplicações (Cegap):

- I - desenvolver e manter sistemas informatizados para os diversos setores da Seplag, unidades vinculadas e de âmbito corporativo do Governo do Estado do Ceará, em conformidade com metodologias, normas e padrões preestabelecidos;
- II - dimensionar os recursos necessários para implantação das aplicações, incluindo especificações de hardware e software, treinamento de pessoal e todos os insumos necessários ao seu funcionamento;
- III - treinar a equipe da Célula de Atendimento de TIC (Ceati) na operacionalização e no suporte aos sistemas desenvolvidos;
- IV - documentar os sistemas em conformidade com os requisitos definidos pela área de negócio e preparar manual de operacionalização dos sistemas para apoio ao usuário;
- V - projetar e realizar testes de aceitação e de performance das aplicações;
- VI - controlar e acompanhar o desempenho dos sistemas, objetivando adequá-los às necessidades dos clientes;
- VII - desenvolver, atualizar e manter o site da Seplag;
- VIII - realizar o controle de versões dos sistemas;
- IX - modelar os bancos de dados dos sistemas da Seplag em conformidade com as melhores práticas adotadas;
- X - identificar, propor e avaliar a viabilidade e o impacto de novas tecnologias de desenvolvimento de software e de tratamento de dados;
- XI - especificar, propor e justificar as aquisições e contratações de soluções e consultorias relativas à produção de software e tratamento de dados;
- XII - prestar suporte de terceiro nível para incidentes relacionados com os sistemas informatizados;
- XIII - realizar a gerência de problemas e melhoria contínua dos sistemas informatizados;
- XIV - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação;
- XV - apoiar a Cotec no desenvolvimento de soluções de inteligência artificial e na análise de dados governamentais do Poder Executivo Estadual; e
- XVI - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 72. Compete à Célula de Segurança e Infraestrutura de TIC (Cesit):

- I - manter e gerenciar toda a infraestrutura de TIC da Seplag, mantendo a alta disponibilidade dos serviços;
- II - planejar, desenvolver, implantar e gerenciar as atividades de rede, o correio eletrônico, a internet e a intranet;
- III - identificar, propor e avaliar a viabilidade e o impacto de novas tecnologias, soluções e processos de TIC;
- IV - desenvolver e gerenciar projetos de TIC relacionados com as atividades da célula;
- V - elaborar e gerenciar a arquitetura das soluções tecnológicas relacionadas com as atividades da célula;
- VI - gerenciar a configuração dos ativos de hardware e software;
- VII - aplicar, manter atualizadas e monitorar as regras derivadas das políticas de segurança de TIC e de outras normas pertinentes, no ambiente de rede da Seplag;
- VIII - elaborar, implantar e manter plano de contingenciamento para as soluções de TIC adotadas pela Seplag;
- IX - validar e acompanhar a implantação dos sistemas corporativos, em conjunto com a Cegap, bem como subsidiá-la com informações demandadas por usuários, visando à melhoria contínua dos sistemas corporativos;
- X - especificar, propor e justificar as aquisições e as contratações de soluções de infraestrutura de TIC;
- XI - promover boas práticas e padrões como ITIL, COBIT, ISO 27001, DevOps, FinOps e metodologias ágeis, com foco na eficiência operacional e na melhoria contínua da infraestrutura e da segurança;
- XII - manter e distribuir equipamentos de microinformática, bem como gerenciar o ciclo de vida de ativos de TIC, contemplando aquisição, manutenção, atualização, descarte e substituição de equipamentos e sistemas, de forma sustentável e eficiente;
- XIII - gerenciar e controlar certificados digitais;